

NOTA TÉCNICA Nº 03/2018

Brasília, 12 de janeiro de 2018.

ÁREA:	Educação
TÍTULO:	Valor do Piso Salarial do Magistério Público para 2018
REFERÊNCIA(S):	CF 1988 EC 53/2007 Lei nº 11.738/2008 Portaria nº 1595, de 28 de dezembro de 2017
INTERESSADOS:	Municípios Brasileiros, gestores públicos de educação.
PALAVRAS-CHAVES:	Educação básica, piso do magistério público, critérios de reajuste.

1. DIVULGADO O VALOR DO PISO DO MAGISTÉRIO PARA 2018

Em cumprimento à Lei 11.738/2008, o MEC divulgou, no dia 29 de dezembro de 2017, o valor do piso nacional do magistério público da educação básica de R\$ 2.455,35 para o ano de 2018, correspondente a 6,81% de reajuste sobre o valor de R\$ 2.298,80 vigente em 2017.

Esse percentual é resultado da variação do valor mínimo nacional do aluno/ano do ensino fundamental urbano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) entre 2016 e 2017. De acordo com as Portarias Interministeriais 7/2016 e 8/2017, com as últimas estimativas de receita do Fundeb respectivamente em 2016 e 2017, esse valor por aluno variou de R\$ 2.739,77 para R\$ 2.926,56 nesses dois anos.

Como o piso definido se refere à jornada de 40 horas semanais, para as demais jornadas os valores proporcionais em 2018 deverão ser os seguintes:

Piso - (piso*carga horária/(40)) - 2018		
Carga Horária	Carga horária mensal	Valor do piso/MEC 2018
40 h	200 h	R\$ 2.455,35
30 h	150 h	R\$ 1.841,51
25 h	125 h	R\$ 1.534,59
20 h	100 h	R\$ 1.227,68

Previsto na Constituição Federal e instituído por Lei, o piso salarial profissional nacional do magistério público de educação básica precisa ser assegurado pelos gestores públicos, ao mesmo tempo observando-se o cumprimento dos limites de gastos com pessoal fixados pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). No caso dos limites serem ultrapassados, deve o ente local adotar os procedimentos de redução de pessoal de que trata o artigo 169, §3º, da CF.

2. CONSEQUÊNCIAS DOS REAJUSTES DO PISO DO MAGISTÉRIO

O critério de atualização anual do valor do piso nacional dos professores, com base no percentual de crescimento do valor aluno/ano mínimo nacional do Fundeb referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, vem implicando aumentos do valor do piso acima do crescimento da receita do Fundo e, em períodos de estabilidade econômica, acima da inflação do ano anterior.

Ano	FUNDEB		Piso do Magistério		Salário Mínimo (R\$)		INPC (ANUAL)
	Receita	Cresc (%)	Valor	Cresc (%)	Valor	Cresc (%)	
2009	R\$ 73.957.958.272,00		R\$ 950,00		R\$ 465,00	-	4,11%
2010	R\$ 87.403.800.681,00	18,18%	R\$ 1.024,02	7,79%	R\$ 510,00	9,68%	6,47%
2011	R\$ 99.927.419.184,00	14,33%	R\$ 1.187,02	15,92%	R\$ 545,00	6,86%	6,08%
2012	R\$ 107.621.009.883,00	7,70%	R\$ 1.451,00	22,24%	R\$ 622,13	14,15%	6,20%
2013	R\$ 119.104.198.376,00	10,67%	R\$ 1.567,00	7,99%	R\$ 678,00	8,98%	5,56%
2014	R\$ 127.100.509.538,00	6,71%	R\$ 1.697,00	8,30%	R\$ 724,00	6,78%	6,23%
2015	R\$ 132.934.980.478,00	4,59%	R\$ 1.917,78	13,01%	R\$ 788,00	8,84%	11,28%
2016	R\$ 138.193.768.372,00	3,96%	R\$ 2.135,64	11,36%	R\$ 880,00	11,68%	6,58%
2017	R\$ 141.843.941.700,00	2,64%	R\$ 2.298,83	7,64%	R\$ 937,00	6,48%	1,94%
2018	R\$ 148.331.515.900,00	4,57%	R\$ 2.455,35	6,81%	R\$ 965,00	2,99%	
2010/2018	100,56%		158,46%		107,53%	76,44%	

O reajuste do piso de acordo com o critério da Lei cresce mais que as receitas do Fundeb porque o indicador que serve de referência é o crescimento do “valor mínimo nacional por aluno dos anos iniciais do ensino fundamental urbano”, que corresponde ao valor estimado da receita do Fundeb dividido pelo número de alunos nesse nível de ensino. Ou seja, das 15 etapas da educação básica, da creche ao ensino médio, o legislador escolheu a etapa dos anos iniciais do ensino fundamental da área urbana como parâmetro para calcular esse percentual.

Nessa etapa da educação escolar, a matrícula está em queda, uma vez que já se encontra universalizada desde os tempos do Fundef e também porque as taxas de natalidade são

decrecentes. Com isso, temos menos crianças na escola e, portanto, o valor por aluno cresce mais do que a própria receita.

Por essa razão, é possível entender porque os gestores locais e os governadores, no atual cenário econômico, encontram tantas dificuldades em pagar o piso nacional do magistério. Não se trata apenas de vontade política, mas sim de um problema de falta de recursos financeiros que possam sustentar tais aumentos.

Segundo cálculos feitos pela CNM, os gastos com a folha do magistério expandiram-se, entre 2009 e 2017, em mais de R\$ 46,367 bilhões. O total de funções docentes na rede municipal de ensino é de mais de 2.187 milhões de professores, número muito expressivo entre os funcionários públicos municipais.

Considerando o percentual de reajuste divulgado para 2018, os gastos com a folha do magistério sofrerão impacto de crescimento em torno de R\$ 4,537 bilhões. Impacto que ocorre em momento da estagnação econômica e de planos de ajuste fiscal que o governo federal e alguns governos estaduais estão colocando em prática.

3. CNM MANIFESTA INCONFORMIDADE

Ao mesmo tempo em que o governo do presidente Michel Temer empenhou-se em aprovar a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do Teto no Congresso Nacional, limitando, por 10 anos, o crescimento das despesas da União à inflação do exercício anterior, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) lamenta que o governo não tenha igualmente se empenhado em aprovar na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 3.776/2008, do Poder Executivo, para reajustar o piso do magistério também pela inflação, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Os investimentos com a remuneração dos profissionais do magistério têm crescido a cada ano e, segundo o Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) de 2016, mais de 5.000 Municípios têm comprometido acima de 79,43% dos recursos do Fundeb apenas com a folha de pagamento desses profissionais.

A CNM vem reiteradamente reivindicando a aprovação do Projeto de Lei 3.776/2008, do ex-Presidente Lula, em fase final de tramitação na Câmara dos Deputados, para adoção do INPC como critério de reajuste anual do piso nacional dos professores, por ser o mais viável para as finanças municipais. Ao mesmo tempo, a Confederação defende que aumentos reais nos vencimentos devem ser negociados entre o governo de cada Ente federado e o respectivo magistério.

Por fim a Confederação manifesta sua estranheza com o fato de que o governo federal, leia-se Presidência da República e Congresso Nacional, aprovou a Emenda Constitucional de 95/2016, mais conhecida como PEC do teto dos gastos públicos, mas mantém inalterado o critério de reajuste do piso dos professores. Ou seja, enquanto o crescimento dos gastos da União está limitado à inflação, a lei federal impõe reajustes muito acima da inflação para a remuneração do magistério, paga pelos governos subnacionais. É um federalismo com dois pesos e duas medidas.

POSIÇÃO DA CNM

Mais uma vez, a CNM reafirma sua posição em defesa da aprovação do Projeto de Lei nº 3.776 de 2008, do Poder Executivo, que propõe a adoção do INPC acumulado do ano anterior como critério para a atualização anual do valor do piso nacional do magistério.

De fato, ainda em 2008, no dia 23 de julho, portanto, exatamente uma semana após a sanção da Lei 11.738/2008, o ex-Presidente Lula encaminhou ao Congresso Nacional esse PL que, mais de oito anos depois, ainda se encontra em tramitação.

Em 2012, a Comissão de Negociação sobre esse tema na Câmara dos Deputados propôs um critério intermediário para reajuste do piso: o INPC mais 50% do crescimento da receita nominal do Fundeb nos dois últimos anos. Em 2013, os governadores dos Estados e do Distrito Federal apresentaram proposta de outro critério intermediário: o INPC mais 50% do crescimento da receita real do Fundeb nos dois últimos anos.

Entretanto, sem alteração da Lei nº 11.738/2008, os reajustes do piso nacional nos anos de 2010 a 2017 foram processados com base no critério nela fixado.

Diante dessas propostas de alteração da Lei 11.738/2008, a CNM mantém a defesa da aprovação do PL 3776/2008, por entender que aumentos reais devem ser negociados entre o governo de cada ente federado e seus magistérios.

“Mais uma vez, o reajuste do piso nacional dos professores anunciado pelo MEC para 2018 contribuirá para agravar a já difícil, quase insustentável, situação fiscal dos Municípios brasileiros, já neste início de ano que corresponde ao segundo ano de mandato dessa gestão”, afirma o presidente da CNM, Paulo Ziulkoski.

Importante: Consulte aqui outras publicações da CNM sobre o tema:

- Estudo técnico – Reajuste do piso do magistério será de 6,81 para 2018
- Artigo “Piso Nacional do Magistério: indefinição do critério de reajuste”, Revista Técnica 2014.
- Artigo “Carreira de Professor”, Revista Técnica 2013;

Educação/CNM
educacao@cnm.org.br
(61) 2101-6069 | 2101-6077